DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.492 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estabelece recesso administrativo e suspensão de expediente nas repartições públicas municipais".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, a comemoração das festividades Natalina e de Ano Novo são dedicadas à confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que, referidas festividades de final de ano reduzem a procura por serviços públicos;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades de diversos órgãos públicos, estaduais e federais neste período;

CONSIDERANDO que a paralisação do expediente ao público acarretará uma sensível economia para o município, o que é compatível com os interesses da Administração;

CONSIDERANDO, ainda o fechamento contábil do exercício de 2018,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em face do fechamento contábil do exercício de 2018, o Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Tarabai estará fechado para atendimento ao público no período de 17 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, sendo que, os Servidores que atuam nesse Setor, cumprirão sua jornada de trabalho interna.

Artigo 2° - O Setor de Tributação permanecerá aberto para atendimento ao público no período de 17 a 20 de dezembro de 2018.

Artigo 3º - Fica determinado recesso administrativo com a Suspensão do expediente em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Tarabai no período de 20 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

Artigo 4° - O recesso estipulado no Artigo 3º não se aplica aos serviços essenciais, ou seja: Limpeza Pública e Saúde.

Artigo 5º - O Setor de Saúde funcionará apenas na Unidade Básica de Saúde I, no período das 07hs00 ás 17hs00, exceto nos dia 24 e 25/12/2018, também nos dias 31/12/2018 e 01/01/2019.

§ Único – As demais Unidades relacionadas ao Setor da Saúde, retornarão suas atividades normais a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

Artigo 6º - O Setor da Educação, seguirá seu calendário escolar e ficará a critério do seu Dirigente Municipal de Educação.

Artigo 7º - Todas os setores da Prefeitura Municipal de Tarabai, retornarão suas atividades normais a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

Artigo 8° - Fica reservado ao Chefe do Poder Executivo, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de, a qualquer tempo, solicitar o retorno dos servidores à jornada diária anterior à publicação deste Decreto.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Administrativa

DECRETO Nº 1493, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARABAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

CONSIDERANDO, o Ofício nº 249/2018, de 03 de dezembro de 2018, encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Srª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de 01 (um) Pedagogo, para compor equipe do CRAS de nosso município.

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada a prorrogar por 06 (seis) meses o contrato da Pedagoga que atua no CRAS de nosso município, Senhora Ariadini Barbosa Pacheco.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA